

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 019/2021

Considerando, afastamento de servidores efetivos;

Considerando, a LC 117/20219 de 04 de dezembro de 2019;

A Presidente da Comissão, no uso de suas atribuições legais e conferidas através da Portaria nº 212/2021, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, torna público que estão abertas as inscrições para o preenchimento de 02 (duas) vagas de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para contratação temporária conforme LC 117/2019 de 04 de dezembro de 2019, cujo certame observará o disposto e normas contidas neste edital, para a realização de **Processo Seletivo Simplificado**.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, eventuais retificações e/ou aditamentos serão realizados sob a responsabilidade da Comissão Organizadora designada pela Portaria nº 212/2021. É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar todas as publicações referentes a este Processo Seletivo.
2. Ao realizar a inscrição o candidato declara estar de acordo com todas as disposições deste edital, não podendo alegar desconhecimento das normas nele contidas.
3. Serão aceitas somente 01 (uma) inscrição por candidato.
4. A aprovação no Processo Seletivo não ensejará a obrigatoriedade da admissão para o serviço público, que se dará apenas em decorrência das necessidades da administração e da existência de vagas.
5. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de dois anos após a homologação, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
6. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única, constituída de Prova Escrita, de caráter classificatório e eliminatório.

CAPÍTULO II

DAS VAGAS

1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas referentes ao cargo disposto no quadro a seguir:

CARGO	VAGA	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO NECESSÁRIA	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02	R\$ 1.353,19 + Auxílio Alimentação	Alfabetizado	Executar serviços gerais de natureza braçal, limpeza geral

**Entende-se por Alfabetizado aquele que sabe ler, de acordo com o Dicionário Aurélio. No ato da posse o candidato deverá comprovar essa situação mediante apresentação do Boletim Escolar, Histórico Escolar, Diploma ou submeter-se a teste a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação.*

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas somente via internet;
2. O período para inscrição será de **04/10/2021 a partir das 08h00min até 13/10/2021 às 17h00min;**
3. As inscrições serão feitas por meio de protocolo on-line através do link https://garuva.ldoc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9**&g_id_assunto=2290
4. O candidato deverá anexar, no momento da inscrição, a cópia digitalizada dos documentos necessários para participação do processo de seleção, conforme abaixo relacionados:
 - Carteira de Identidade – RG ou Carteira Nacional de Habilitação- CNH (frente e verso);

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O documento listado no “item 4” deste capítulo devem ser digitalizados e salvos individualmente, preferencialmente em arquivos no formato/extensão PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 64 MB cada, com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo, sendo que documentos com frente devem ser posicionadas na página 1 e o verso na página 2;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O candidato, com a inscrição declara estar ciente do disposto no artigo 10 item III da Lei Complementar Municipal 117 de 04 de dezembro de 2019, expressando a ciência no ato da inscrição. Portanto, independente da ordem

classificatória só poderá ser contratado depois de decorrido no mínimo 12 (doze) meses do encerramento do seu último contrato para com o Município de Garuva. E que possível inobservância do disposto neste item importará na rescisão imediata do contrato temporário, sem prejuízo da responsabilidade pela transgressão e prejuízos causados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O candidato não poderá se inscrever neste processo seletivo quando tiver sido dispensado em contrato anterior, nos últimos 2 (dois) anos, em decorrência de processo administrativo disciplinar.

PARÁGRAFO QUARTO - O candidato no ato da inscrição deverá observar o disposto no artigo 5º, § 4º, da Instrução Normativa 004/2020 do Controle Interno, ratificada através do Decreto nº 098/2020.

5. É de **responsabilidade do candidato comunicar** por escrito à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, alterações de endereço e número de telefone, após a inscrição.

6. O preenchimento da ficha de inscrição É DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO.

7. O candidato cuja documentação não for considerada em ordem terá sua inscrição **indeferida**.

8. Julgados os pedidos de inscrição com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o Presidente da Comissão homologará as inscrições, publicando-as no site do Município e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina bem como fixando-as no mural da Prefeitura Municipal de Garuva, no dia **15/10/2021**, a partir das 17 horas.

CAPÍTULO IV **DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO**

PROVA ESCRITA

1. Para efeito de seleção os candidatos serão avaliados mediante prova escrita de caráter classificatório e eliminatório;
2. A Prova Escrita Objetiva será valorada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;
3. A prova objetiva será composta por 10 (dez) questões no formato de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, de “A” a “D”, das quais somente 1 (uma) deverá ser assinalada como correta;
4. As 10 (dez) questões terão valor de 1,0 (um) ponto cada questão;

5. As questões das provas versarão sobre o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital.
6. A prova escrita será realizada no dia **20/10/2021**, das 19h até as 20h30min, na Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves, situada na Rua João Francisco de Araújo, nº149 – Centro – Garuva – SC, com fechamento dos portões às 18h55, devendo o candidato apresentar-se com antecedência de 15 minutos;
7. Não será permitido o ingresso de candidato ao local de realização da prova após as 18h55;
8. Todos os candidatos deverão estar utilizando máscara e respeitar o distanciamento social;
9. Será aferida a temperatura e realizada a devida higienização das mãos de todos os candidatos antes de adentrar no local da prova.
10. O candidato deverá trazer sua própria caneta azul.
11. O gabarito da prova será divulgado no Site da Prefeitura Municipal de Garuva e no Mural da Prefeitura no dia 21/10/2021, a partir das 09h;
12. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente dos valores da nota final obtida.
13. O **RESULTADO FINAL** do Teste Seletivo será divulgado no mural da Prefeitura Municipal, no site do município e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no dia **24/10/2021, a partir das 15h;**
14. Em caso de empate será considerado para a classificação o candidato que:
 - a) Tiver maior idade;
 - b) Permanecendo o empate, o desempate será pelo maior número de acertos nas questões de língua portuguesa da prova escrita.

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS

1. Caberá recurso, desde que devidamente formalizado e fundamentado, através de requerimento escrito, em cada ato deste Processo Seletivo publicado, endereçado diretamente à Comissão do Teste Seletivo, em até 24 horas do resultado a ser impugnado.

CAPÍTULO VI

CONDIÇÕES DE ADMISSÃO E CONVOCAÇÃO:

1. São requisitos legais para admissão:

- 1.1. Nacionalidade brasileira;
- 1.2. O gozo dos direitos civis e políticos;
- 1.3. A quitação das obrigações eleitorais;
- 1.4. Possuir escolaridade exigida para o exercício do cargo;
- 1.5. Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da admissão;
- 1.6. Ser aprovado em exame médico admissional;

2. No surgimento de vagas caberá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Departamento de Recursos Humanos, realizará a chamada para contratação via publicação da convocação no Site da Prefeitura Municipal de Garuva, via telefone e e-mail, conforme os dados da ficha de inscrição preenchida pelo candidato.

3. O candidato terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data da comunicação via publicação da convocação no Site da Prefeitura Municipal de Garuva, descrito no Capítulo VII deste Edital, para apresentar-se no Departamento de RH.

4. A recusa do local indicado para o trabalho implica em desistência ao cargo, podendo ser convocado o próximo candidato classificado para o cargo.

5. Haverá opção pelo final da lista de aprovados para os candidatos convocados. Uma vez convocado e não aceitando a vaga, ou não apresentando a habilitação exigida, o candidato deverá solicitar o termo de desistência para ser recolocado no final da lista de classificados.

6. O candidato aprovado e contratado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Prefeitura Municipal de Garuva, podendo ser diurno e/ou noturno, escala de revezamento em dias de semana, sábados, domingos ou feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho, conforme o cargo exigir.

7. Fica impedida a convocação do candidato que tenha celebrado contrato anteriormente com o Município de Garuva, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento do seu contrato anterior, em cumprimento à Lei Complementar n. 117/2019, Art. 10, inciso III. Sua classificação, no entanto, será preservada e, durante a vigência do Processo Seletivo, se cumprido o interstício de 12 (doze) meses, comprovada a necessidade, a Administração poderá deflagar sua convocação.

CAPÍTULO VII

DO REGIME EMPREGATÍCIO

1. Os contratados serão regidos pela Lei Complementar nº 117/2019, conforme artigo 9º, da Lei Complementar 117/2019, ao contratado aplica-se o disposto nos artigos 54, 56, 57, 58, 65, 68, 69, 70, 107, 108, incisos II, III, IV, VIII, XII, 113, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 202, 203, 239, 240, 241, 247, 248, 250 da Lei Complementar nº 001/98, de 16 de fevereiro de 1998 bem como Lei Complementar nº 56/11 de 21 de setembro de 2011.
2. Os candidatos classificados serão admitidos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo/função.
3. Os documentos abaixo deverão ser apresentados para formalização da Admissão:
 - a. **Cópia simples dos seguintes documentos:**
 1. Certidão de nascimento (se solteiro)
 2. Certidão de casamento (se casado)
 3. Comprovante de residência atual (fatura de água, energia elétrica ou telefone)
 4. RG e CPF
 5. Título de eleitor
 6. Carteira de Trabalho (onde constam o nº da carteira e a qualificação civil)
 7. Cartão do PIS/PASEP
 8. Certificado de reservista (p/ homens)
 9. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos
 10. Atestado de vacinação para filhos menores de 14 anos
 11. Declaração Completa de Imposto de Renda (IRPF) ou Declaração de Bens (fornecida pelo RH)
 12. Carteira de habilitação (quando o cargo requerer)
 13. Qualificação cadastral e-social, retirada no link: (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>)
 14. Certidão negativa de antecedente criminal e civil – Justiça Estadual dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, retirada no link abaixo: (<http://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>)
 15. Certidão de quitação eleitoral, retirada no link abaixo: (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)
 16. Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa, retirada no link abaixo: (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
 17. Certidão emitida pela Justiça Federal da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª região no link: (<http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>)
 18. Certidão de Antecedentes Criminais – Polícia Federal retirada no link: (<http://www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais>)
 19. Declaração de não ter sofrido exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei Federal 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos Estados e Municípios (fornecida pelo RH)

20. Declaração negativa de acumulação de cargo público (fornecida pelo RH) ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
21. Declaração do local de trabalho quando possuir outro vínculo empregatício com informação da carga horária semanal e horário de trabalho.
22. Comprovante de abertura de conta corrente ou conta salário junto à Cooperativa Sicredi, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário
23. 01 foto 3x4 **RECENTE**
24. Ficha Salário Família (fornecida pelo RH)
25. Declaração de dependência econômica, p/ quem declara IR (fornecida pelo RH)
26. ASO (a guia será entregue após a entrega correta de toda a documentação)

b) Cópia autenticada

1. Comprovante de grau de escolaridade, histórico escolar, boletim escolar.

CAPÍTULO VIII

DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

1. Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurada o direito de se inscrever neste processo Seletivo desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência, e a eles serão reservados de 5% (cinco por cento) do total de cada cargo, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da CF.
2. Considera-se pessoas com deficiência (PcD) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações.
3. O candidato pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato da inscrição, anexando laudo médico emitido após 01/01/2021, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e compromisso já expresso na Ficha de Inscrição, de aceitar as condições do Teste

Seletivo, nos termos em que se acharem estabelecidas, inclusive nos regulamentos e leis em vigor.

2. Durante o prazo de validade do Processo Seletivo o candidato aprovado deverá manter seu endereço, e-mail e telefone atualizado, devendo em caso de alteração do mesmo comunicar oficialmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do email educacao@garuva.sc.gov.br ou pessoalmente.

3. Durante o prazo de validade do Processo Seletivo será respeitada a ordem de classificação obtida pelos candidatos para admissão nas vagas existentes ou que porventura vierem a existir, de acordo com suas necessidades, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos.

4. Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo.

Garuva, SC, 01 de outubro de 2021

Lucileide de Fátima Bueno Feldhaus

Presidente da Comissão

Portaria nº 212/2021

ANEXO I

CRONOGRAMA

Data	Etapa
04 a 13/10	Inscrição através de protocolo online: https://garuva.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9**&g_id_assunto=2290

15/10	Homologação da Inscrição
20/10	Prova Escrita
21/10	Publicação do Gabarito
22/10	Resultado Final

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

<i>Disciplina</i>	<i>Conteúdos</i>
-------------------	------------------

Língua Portuguesa	Alfabeto, sílabas, aumentativo e diminutivo, feminino e masculino e ortografia.
Matemática	Operações (soma, subtração, multiplicação e divisão) com números naturais.
Conhecimentos Gerais	Conhecimentos de atualidades. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo.